



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

LEI MUNICIPAL 3.220, DE 27 DE MAIO DE 2025

"ALTERA PARCIALMENTE O QUADRO CONSTANTE NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.193, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024, MAJORANDO O VALOR DESTINADO PARA A ENTIDADE QUE INDICA".

O POVO DO MUNICÍPIO DE NOVA LIMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterado o quadro constante do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.193, de 31 de dezembro de 2024, como a majoração do valor destinado para a LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE NOVA LIMA, que passa a ter a seguinte descrição:

BENEFICIÁRIO	NOVO VALOR
LIGA MUNICIPAL DE DESPORTOS DE NOVA LIMA	R\$ 970.000,00

Art. 2º Para atendimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizada a abertura no orçamento corrente, em favor da entidade mencionada, de crédito adicional especial, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Parágrafo único. Para atender ao crédito adicional especial autorizado no caput, considerar-se-ão recursos disponíveis, conforme artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar o Plano Plurianual/PPA 2022-2025, Lei nº 2.894, de 18 de janeiro de 2022, para inclusão do crédito especial autorizado nesta lei.

03/06/25 17:42:19 000054/1 Câmara M. Nova Lima



Prefeitura Municipal
de Nova Lima

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Lima, 27 de maio de 2025.

JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized 'P' followed by a vertical line and a small flourish at the bottom.